

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.09.001

#### 1.0 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material permanente e de consumo, para ser utilizado na manutenção dos chafarizes do sistema de abastecimento de água nas diversas localidades do Município, conforme especificações contidas abaixo:

#### 1.2 – DOS ITENS / VALOR ESTIMADO

##### LOTE 01 – BOMBAS (PERMANENTE)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT. MEDIO	VL. MEDIO ESTIMADO
1	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 0,5 CV 220V, 7 ESTAGIOS	UNID	10	R\$ 1.136,99	R\$ 11.369,87
2	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 0,75 CV 220V, 9 ESTAGIOS	UNID	10	R\$ 1.217,38	R\$ 12.173,80
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 1CV 220V, 12 ESTAGIOS	UNID	10	R\$ 1.351,38	R\$ 13.513,80
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 1,5CV 220V, 19 ESTAGIOS	UNID	10	R\$ 1.496,87	R\$ 14.968,73
5	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 0,50 CV 380V, 7 ESTAGIOS	UNID	20	R\$ 1.083,87	R\$ 21.677,40
6	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 0,75 CV 380V, 9 ESTAGIOS	UNID	20	R\$ 1.179,57	R\$ 23.591,40
7	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 1,00 CV 380V, 12 ESTAGIOS	UNID	10	R\$ 1.184,66	R\$ 11.846,63
8	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 1,5 CV 380V, 19 ESTAGIOS	UNID	10	R\$ 1.475,61	R\$ 14.756,13
9	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 3,0 CV 380V, 19 ESTAGIOS	UNID	10	R\$ 2.055,58	R\$ 20.555,80
VALOR MEDIO ESTIMADO R\$					R\$ 144.453,57

##### LOTE 02 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT. MEDIO	V. MEDIO ESTIMADO
1	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8 COM 1,5M COM CONECTOR ACOPLADO	UNID	60	R\$ 19,89	R\$ 1.193,25
2	CAIXA DE MEDIÇÃO ELETRICA TERMOPLÁTICA EXTERNA MONOFÁSICA PADRÃO COELCE	UNID	20	R\$ 37,23	R\$ 744,50
3	CAIXA DE MEDIÇÃO ELETRICA TERMOPLÁTICA EXTERNA TRIFÁSICA PADRÃO COELCE	UNID	60	R\$ 136,23	R\$ 8.173,50
4	CURVA 180° ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO PRETO ROSCAVEL ¾ DE POLEGADAS PARA QUADRO DE MEDIÇÃO ELETRICA MONOFÁSICA	UNID	200	R\$ 4,79	R\$ 957,50
5	CURVA 90° ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO PRETO ROSCAVEL COM RÁIO LONGO ¾ POLEGADAS	UNID	200	R\$ 4,19	R\$ 837,65
6	LUVA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA ROSCAVEL ¾ POLEGADAS	UNID	250	R\$ 1,53	R\$ 381,25
7	LUVA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA ROSCAVEL 1 ¾ POLEGADAS	UNID	250	R\$ 2,04	R\$ 509,38
8	VARA DE ELETRODUTO 3M EM PVC RÍGIDO PRETO 1 ½ POLEGADAS	UNID	120	R\$ 25,60	R\$ 3.072,00
9	VARA DE ELETRODUTO 3M EM PVC RÍGIDO PRETO ¾ POLEGADAS	UNID	180	R\$ 7,33	R\$ 1.318,50
					R\$ 17.187,53

**LOTE 03 - MATERIAL ELETRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT. MEDIO	V. MEDIO ESTIMADO
1	DIJUNTOR TRIFÁSICO 25 AP	UNID	40	R\$ 51,80	R\$ 2.072,00
2	DIJUNTOR TRIFASICO 50 AP	UNID	30	R\$ 48,98	R\$ 1.469,25
3	DIJUNTOR MONOFÁSICO 10 AP	UNID	30	R\$ 8,94	R\$ 268,13
4	DIJUNTOR MONOFÁSICO 15 AP	UNID	30	R\$ 9,88	R\$ 296,25
5	DIJUNTOR MONOFÁSICO 20 AP	UNID	30	R\$ 11,13	R\$ 333,75
6	CABO PP DE 100M PARA ENERGIA 3 X 1MM AWG ANTICHAMA 1MM	UNID	10	R\$ 238,25	R\$ 2.382,50
7	CABO PP DE 100M PARA ENERGIA 4 X 2.5 MM PRETO	UNID	20	R\$ 655,95	R\$ 13.119,00
8	CABO100M FLEXIVEL 4MM AZUL 750V	UNID	5	R\$ 230,50	R\$ 1.152,50
9	CORDA MULTIFILAMENTO 12MMX11M TIPO SEDA	UNID	20	R\$ 193,50	R\$ 3.870,00
10	ARMAÇÃO REX GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COELCE MONOFÁSICO ACOPLADO COM 02 PARAFUSUS DE 30 CM DE ¼ DE POLEGADAS	UNID	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50
11	ARMAÇÃO REX GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COELCE TRIFÁSICO ACOPLADO COM 02 PARAFUSUS DE 30 CM DE ¼ DE POLEGADAS	UNID	10	R\$ 17,75	R\$ 177,48
12	PRESILHA DE ALUMINIO PARA CINTA FITA POSTE	UNID	500	R\$ 1,48	R\$ 737,50
13	CAPACITOR CONECTA PLÁSTICA, POLIPROLENO DE 25 MICRO FARADAY X 440V UTILIZADOS EM CONJUNTO MOTOBOMBAS MONOFÁSICOS	UNID	30	R\$ 755,65	R\$ 22.669,50
14	CAPACITOR CONECTA PLÁSTICA, POLIPROLENO DE 30 MICRO FARADAY X 440V UTILIZADOS EM CONJUNTO MOTOBOMBAS MONOFÁSICOS	UNID	30	R\$ 948,51	R\$ 28.455,15
15	CAPACITOR CONECTA PLÁSTICA, POLIPROLENO DE 35 MICRO FARADAY X 440V UTILIZADOS EM CONJUNTO MOTOBOMBAS MONOFÁSICOS	UNID	30	R\$ 1.222,72	R\$ 36.681,68
16	CORDA MILTIFILAMENTO 12MM X 111M TIPO SEDA	UNID	15	R\$ 235,82	R\$ 3.537,23
					R\$ 117.378,40

**LOTE 04 - MATERIAL ELETRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT. MEDIO	V. MEDIO ESTIMADO
1	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL CURTO COM BOLSA ROSCA LR ¾ POLEGADAS A 25MM	UNID	20	R\$ 1,03	R\$ 20,50
2	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL CURTO COM BOLSA ROSCA LR 1POLEGADAS A 32MM	UNID	20	R\$ 1,94	R\$ 38,75
3	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL CURTO COM BOLSA ROSCA LR 1 ¼ POLEGADAS A 40MM	UNID	20	R\$ 2,82	R\$ 56,45
4	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL CURTO COM BOLSA ROSCA LR 1 1/5 POLEGADAS A 50MM	UNID	20	R\$ 4,33	R\$ 86,50
5	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL CURTO COM BOLSA ROSCA LR 2 POLEGADAS A 60MM	UNID	20	R\$ 9,38	R\$ 187,50
6	PARAFUSO COM PORCA 10	UNID	150	R\$ 0,93	R\$ 138,75
7	RELÉ DE SOBRECARGA 220V DE 6 A 10AP	UNID	40	R\$ 70,25	R\$ 2.809,90
8	RELÉ DE SOBRECARGA 380V DE 2.8 A 4AP	UNID	30	R\$ 86,00	R\$ 2.579,85
9	RELÉ DE SOBRECARGA 380V DE 4 A 8AP	UNID	30	R\$ 86,00	R\$ 2.579,85
10	RELÉ DE NÍVEL 380V	UNID	30	R\$ 137,50	R\$ 4.124,93
11	RELÉ DE NÍVEL 220V	UNID	100	R\$ 137,50	R\$ 13.749,75
12	RELÉ DE FASE 380V	UNID	100	R\$ 137,50	R\$ 13.749,75
					R\$ 40.122,48

**LOTE 05 - MATERIAL HIDRAULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT. MEDIO	V. MEDIO ESTIMADO
1	REGISTRO DE PRESSÃO PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	150	R\$ 31,52	R\$ 4726,88
2	REGISTRO DE PRESSÃO PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	200	R\$ 9,01	R\$ 1802,50
3	REGISTRO DE PRESSÃO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID	100	R\$ 31,00	R\$ 3100,00
4	TORNEIRA ¾ de METAL	UNID	100	R\$ 1,32	R\$ 132,50
5	FITA VEDA ROSCA 12mmX5M	UNID	100	R\$ 41,85	R\$ 4185,00
6	FITA ISOLANTE 20M, largura 19MM	UNID	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
7	FITA ALTO FUSÃO ANTICHAMA 110 DE 20M	UNID	70	R\$ 6,53	R\$ 456,75
8	ABRAÇADEIRA DE NYLON LACRE TIPO ENFORCA GATO TAMANHO 25 mm X 3,4 mm – 25 cm	UNID	50	R\$ 13,62	R\$ 681,25
					<b>15494,88</b>

**LOTE 06 - MATERIAL HIDRAULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT. MEDIO	V. MEDIO ESTIMADO
1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MMX1P	UNID	60	R\$ 14,14	R\$ 848,10
2	ADESIVO PLASTICO EM PVC BISNAGA INCOLOR 100G (COLA PVC)	UNID	100	R\$ 1,94	R\$ 193,75
3	VARA DE CANO PVC 6M SOLDAVEL 32MM	UNID	100	R\$ 5,94	R\$ 593,75
4	VARA DE CANO PVC 6M SOLDAVEL 25MM	UNID	50	R\$ 28,73	R\$ 1436,25
5	VARA DE CANO PVC 6M SOLDAVEL 50MM	UNID	100	R\$ 14,70	R\$ 1470,00
6	VARA DE CANO PVC 6M ROSCAVEL 1POLEGADA	UNID	200	R\$ 53,63	R\$ 10725,00
7	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	150	R\$ 15,49	R\$ 2323,13
8	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	100	R\$ 1,76	R\$ 176,25
9	REDUTOR PVC SOLDAVEL DE 50 mm PARA 25MM	UNID	50	R\$ 1,28	R\$ 63,75
10	REDUTOR PVC SOLDAVEL DE 50 mm PARA 32MM	UNID	50	R\$ 3,18	R\$ 158,75
					<b>17988,73</b>

**LOTE 07 - MATERIAL HIDRAULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT. MEDIO	V. MEDIO ESTIMADO
1	COTOVELO DE FERRO DE 90 DE 1 POLEGADA	UNID	40	R\$ 10,13	R\$ 405,00
2	COTOVELO DE FERRO DE 90 DE 1 1/4POLEGADA	UNID	50	R\$ 45,23	R\$ 2.261,38
3	COTOVELO DE 90° SOLDAVEL 32MM	UNID	200	R\$ 1,88	R\$ 375,00
4	CUTOVELO DE 90° SOLDAVEL 25MM	UNID	150	R\$ 0,93	R\$ 138,75
5	CUTOVELO DE 90° SOLDAVEL 50MM	UNID	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
6	FLANGE PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	100	R\$ 11,88	R\$ 1.187,50
7	FLANGE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID	100	R\$ 25,48	R\$ 2.547,50
8	FLANGE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	100	R\$ 6,69	R\$ 668,75
9	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	200	R\$ 1,43	R\$ 285,00
10	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00

11	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
12	LUVA PVC SOLDAVEL LR 25MMX3/4	UNID	100	R\$ 26,98	R\$ 2.697,50
13	LUVA GALVANIZADA ROSCAVEL DE 1 POLEGADAS	UNID	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
14	LUVA GALVANIZADA ROSCAVEL DE 1 ¼ POLEGADAS	UNID	50	R\$ 9,81	R\$ 490,63
15	LUVA DE UNIÃO DE FERRO GALVANIZADA DE 1 POLEGADA	UNID	30	R\$ 24,23	R\$ 726,75
16	LUVA DE UNIÃO DE FERRO GALVANIZADA DE 1 1/4 POLEGADA	UNID	30	R\$ 2,65	R\$ 79,50
					R\$ 13.468,25

## 2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Ademais, as chuvas que banham o Ceará desde janeiro pouco têm contribuído para encher os 153 açudes. Apesar das precipitações, eles registram 6,7% da capacidade total do Estado em 2017, número inferior aos 7,2% de dezembro do ano passado, segundo dados da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Ceará (Cogerh). É certo que a prioridade da água que chega às torneiras é o consumo humano, mas a atividade econômica também precisa dela para funcionar. Agronegócio e indústria sentem que, mesmo com as previsões da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos

(Funceme), que estima 43% de chances para que o volume de chuvas fique dentro da normalidade, o impacto é pequeno ou quase nulo, levando a uma perspectiva de baixa segurança hídrica.

Levando em conta os recentes e sucessivos períodos de registros médios históricos de chuva em Aquiraz muito abaixo da média, levaram o município a passar pela pior seca dos últimos 55 anos,

fazendo que Aquiraz, fosse incluído como um dos municípios abrangidos pelo *DECRETO ESTADUAL Nº 32.129, de 13 de Janeiro de 2017*, reconhecida pela *PORTARIA Nº 6, DE 19 JANEIRO DE 2017 EMITIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DESEFA CIVIL, QUE RECONHECE* o Município de **Aquiraz-CE**, como um dos municípios em situação de emergência por conta da escassez hídrica que assola o estado do Ceará.

Assim sendo, nestes lugares onde a chuva é esparsa, e os mananciais estão à beira de um colapso, a água para beber é difícil e, muitas vezes, vem de carro pipa ou pelos chafarizes públicos.

A seca que aflige a todos os nove Distritos do Município vem matando animais e ameaçando a sobrevivência de milhares de famílias, sendo o problema mais grave que afeta a região. Interfere diretamente nas áreas produtivas, provocando perdas nas lavouras além de causar prejuízo aos agricultores, comprometendo os reservatórios de água, resultando em sede, fome e na perda de rebanho, bem como em problemas de risco à vida humana. Atinge ainda, de modo negativo, a dinâmica ambiental e a conservação do ambiente, à medida que a falta de chuva aumenta, também, o risco de queimadas.

A seca que atinge o interior do Município completa mais de quatro anos e atinge todos os Distritos. O açude CATUCINZENTA que abastece o Município tem armazenado **apenas 9%** (Fonte: Portal Hidrológico do Ceará/FUNCEME/COGERH. Dados da Pesquisa 16/03/2017) do total de sua capacidade, o mais baixo índice desde que a Companhia de Gestão de Recursos Hídricos - COGERH passou a monitorar a situação dos reservatórios de água.

Em muitas comunidades, o chamado carro-pipa tem sido a solução para evitar o colapso. Essa realidade, no entanto, não é isolada. A previsão da Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos de Aquiraz, são de que até o fim do ano quase toda população aquiraense estará vivendo em áreas com grande escassez de água.

A crise de desabastecimento hídrico vem se agravando no interior do Município, tanto em localidades do sertão, quanto do litoral. No decorrer dos próximos meses, a situação deve piorar, ante a falta de chuva para o período, elevação da temperatura e maior consumo de água. Resultado: é crescente a demanda por abastecimento de água.

Como forma de amenizar os efeitos da Estiagem, a perfuração de poços artesianos tem sido uma alternativa vantajosa, visto que o objetivo é que o trabalho de perfuração de poços profundos apresente melhor resultado a longo prazo nas áreas mais castigada pela estiagem.

Cabe à Administração zelar pelos bens pertencentes aos Municípios, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Contudo, considerando que os serviços de manutenção/concerto dos conjuntos moto/bombas submersas, injetoras e compressores, dos chafarizes públicos, pertencentes ao sistema de abastecimento de água do Município de Aquiraz, em poços tubulares profundos, são imprescindíveis e de natureza contínua. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação dos conjuntos moto/bombas dos chafarizes, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do conjunto até a deterioração por acidentes ou mesmo uso sistemático dos equipamentos tornando-os com defeitos incorrigíveis, onde a referida aquisição, tem por finalidade viabilizar a garantia de que o serviço de abastecimento de água para o consumo humano não seja interrompido evitando a falta de qualidade de vida humana em termos de educação, saúde e capacidade produtiva.

### 3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 3.1- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;
- 3.2- Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;
- 3.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 3.4- Devolver os materiais que não apresentarem condições adequadas para utilização;
- 3.5- Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado e/ou Setor Competente;
- 3.6- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou Setor Competente, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
- 3.7- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### 4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 4.2- Fornecer os materiais com boa qualidade, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normais da ABNT, quando aquisição e disposições vigentes relativas a acessibilidade da pessoa portadora de deficiência física (Lei Nr. 10.098, de 19/12/2000), a arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação para cada caso;
- 4.3 – O fornecimento do produto obedecerá as quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 4.4- Apresentar os materiais em perfeitas condições;

- 4.5- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;
- 4.6- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 4.7 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 4.8- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 4.9- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado/Setor Competente;
- 4.10- Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de uso/consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado/Setor Competente;
- 4.11-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

#### 5.0. DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de prestação de serviço expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 5.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal

#### 6.0 DA DURAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

#### 7.0 – DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- 7.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.
- 8.2 - O material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, deverá ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Aquiraz – CE, 09 de maio de 2017.

  
Vânia de Souza Pinheiro  
Pregoeira



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ref: Pregão Presencial N.º 2017.05.09.001

À Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE

Sra. Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 2017.05.09.001, que versa sobre a aquisição de material permanente e de consumo, para ser utilizado na manutenção dos chafarizes do sistema de abastecimento de água nas diversas localidades do Município, apresentamos a presente proposta de preços, conforme planilha de preços a seguir:

LOTE - \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						

VALOR TOTAL DO LOTE \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Valor total da Proposta: \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Por intermédio da presente proposta de preços, declaramos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório;

Declaramos ainda que nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

- Proponente:
- Endereço (incluir telefone):
- CNPJ/MF:
- Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.09.001

### 1ª DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpr*e plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007. (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

**A**  
**PREGOEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**  
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.09.001**

**2ª DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.09.001**

### 3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.09.001

#### 4ª DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRESI O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HIDRICOS COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Município de AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hidricos, em sua sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Aquiraz – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 2017.05.09.001, Processo nº 2017.05.09.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 2017.05.09.001, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/06 c/c os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente a aquisição de material permanente e de consumo, para ser utilizado na manutenção dos chafarizes do sistema de abastecimento de água nas diversas localidades do Município.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor por Lote do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.5 - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ-CE, com sede à Rua João Lima, 259 (Centro Administrativo) - Centro, CEP 61700-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.911.696/0001-57.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Município, na seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:**

6.1.1- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

6.1.2- Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

6.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4- Devolver os materiais que não apresentarem condições adequadas para utilização;

6.1.5- Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado e/ou Setor Competente;

6.1.6- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou Setor Competente, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

6.1.7- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## 6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.2.2- Fornecer os materiais com boa qualidade, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normais da ABNT, quando aquisição e disposições vigentes relativas a acessibilidade da pessoa portadora de deficiência física (Lei Nr. 10.098, de 19/12/2000), a arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação para cada caso;

6.2.3 – O fornecimento do produto obedecerá as quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;

6.2.4- Apresentar os materiais em perfeitas condições;

6.2.5- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;

6.2.6- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.2.7 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

6.2.8- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.2.9- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado/Setor Competente;

6.2.10- Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de uso/consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado/Setor Competente;

6.2.11-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Aquiraz, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Aquiraz rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, devidamente designado, a quem compete:

I – Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.2 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.4 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

15.2- Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aquiraz - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO,  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HIDRÍCOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal  
Empresa xxxxxxxxx  
CONTRATADA